



Instrução Normativa n. 01/2020

Normas para realização do Exame de Qualificação Mestrado e Doutorado

Dispõe sobre as normas do Exame de Qualificação (EQ) de mestrado e doutorado, em consonância com os artigos 43 e 55 do Regimento do Programa de Pós-graduação em Fisiologia Vegetal da UFPel (PPGFV), as quais os alunos dos cursos de mestrado e doutorado devem ser submetidos como requisito para obtenção do grau de mestre ou de doutor, respectivamente.

Para tanto, como previsto nos artigos 45 e 57 do Regimento do PPGFV, o presente documento estabelece as normas específicas para a realização do EQ tanto no mestrado quanto no doutorado.

Capítulo I – Solicitação e defesa

Art. 1º - Para estar apto a realização do exame de qualificação, o(a) aluno(a) deverá ter cumprido os seguintes pré-requisitos:

- I. estar matriculado(a) no Programa há, pelo menos, 12 meses e no máximo 18 meses para alunos de mestrado; e há, pelo menos, 18 meses e, no máximo 36 meses para alunos de doutorado. Devendo, portanto, o discente em acordo com seu comitê de orientação, solicitar a Coordenação do programa autorização para realizar o EQ em data que compreenda o período acima indicado.
- II. ter completado 75% do número mínimo de créditos exigidos pelo programa para cada nível (mestrado ou doutorado);
- III. não ter disciplina pendente com conceito D;
- IV. entregar em formulário próprio, disponível no site do Programa, com assinatura do orientador, no qual deverá estar indicado os nomes da banca examinadora, em comum acordo com o comitê orientador do

discente, atendendo ao estabelecido no Artigo 2º, item III, desta normativa

Parágrafo 1º. A Comissão Coordenadora do PPGFV poderá aceitar ou não a indicação dos nomes ou refazer a lista dos examinadores, em comum acordo com o orientador.

Parágrafo 2º. O Exame de Qualificação deverá ser realizado, no máximo, até 30 dias após a aprovação pela Comissão Coordenadora.

Art. 2º - – O modelo do EQ seguirá essencialmente o modelo utilizado para as defesas de dissertações e teses do PPGFV, sendo composto dos seguintes elementos:

- I. Apresentação de um texto atendendo aos formatos de dissertações e teses da UFPel com: Introdução baseada no Plano de Atividades original, destacando os objetivos e hipóteses propostas; Material e Métodos; Resultados Preliminares (obtidos até o momento do EQ); Discussão, incluindo a argumentação sobre eventuais problemas encontrados para cumprir o plano original e as alternativas e alterações realizadas; Considerações Finais, destacando a realização das atividades subsequentes para a conclusão da dissertação ou tese.
- II. o aluno deverá entregar um exemplar do documento do EQ para cada membro da banca em formato impresso e/ou digital, conforme demanda de cada membro, com uma antecedência mínima de 15 dias da data marcada para o EQ.
- III. A defesa do EQ será de caráter público ou privado, a critério do orientador, perante banca examinadora, constituída de no mínimo três membros, sendo a presidência ocupada pelo orientador, mais a participação do co-orientador (ou de outro membro da comissão de orientação do discente). Para a banca de mestrado deve haver a participação de 01 (um) membro externo ao programa, e de 02 (dois) membros externos no EQ de doutorado.
- IV. O candidato deverá fazer uma apresentação na forma de seminário, entre 30 e 40 minutos, sobre o estado da arte, objetivos, principais resultados obtidos no seu trabalho de pesquisa e etapas complementares. Esta apresentação deverá ser aberta ao público, mesmo que a arguição posterior seja realizada em caráter privado.

Capítulo II – Da aprovação, reprovação e reavaliação

Art. 3º - Será considerado aprovado o(a) aluno(a) que tiver a concordância unânime da banca quando a mesma for constituída por três membros, ou por maioria se constituída por mais de três integrantes.

Art. 4º -. Em caso de reprovação o(a) aluno(a) deverá apresentar novo pedido de EQ, devidamente assinado pelo(a) orientador(a), para uma nova avaliação a ser realizada após um período de no máximo 3 meses para o mestrado e, no máximo, 6 meses para o doutorado, a contar da data do primeiro exame.

Parágrafo único – Exceto por alguma excepcionalidade, devidamente justificada à Comissão Coordenadora, a composição da banca examinadora deverá ser a mesma da avaliação inicial.

Essa normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação no site oficial do PPGFV.

**Aprovada *ad referendum* conforme estabelecido em reunião do
colegiado do PPGFV em 13/03/2020**